

Lei nº 131.
Autoriza aquisição de móveis e utensílios.

A Câmara Municipal de Arcos, decreta e sanciona a seguinte lei:

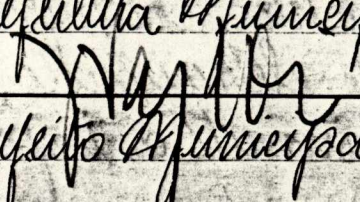
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para seus serviços administrativos, podendo despendir para esse fim até a importância de R\$ 7.500,00.

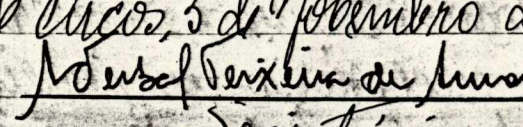
Art. 2º As despesas referidas pelo artigo 1º, correrão por dotações próprias do orçamento de 1956.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 5 de Novembro de 1955


Prefeito Municipal


Monsel Benício de Jesus
Secretário

Lei nº 132.
Autoriza a construção e reconstrução de estradas e pontes e das outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública,

blica ou administrativa, ou por administração própria, os serviços de construção e reconstrução de estradas e pontes, a contratar o pessoal necessário e adquirir os materiais e equipamentos exigidos, podendo despende, para esse fim, até a importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - As obras a que se refere o artigo 1º, serão executadas de conformidade com o Plano Rodoviário do Município.

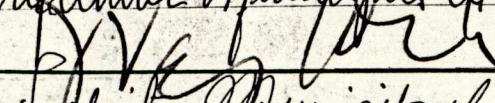
Art. 3º - Poderá a Prefeitura Municipal contratar os serviços de técnicos habilitados para a elaboração dos projetos e orçamentos necessários, despendendo, para esse fim, a quantia de R\$ 2.000,00.

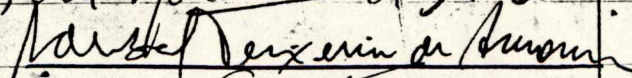
Art. 4º - As despesas referidas nesta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento do exercício de 1956.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arco, 5 de Novembro de 1955.


Prefeito Municipal


Secretário

Lei nº 133

Autoriza a execução de obras de melhoramento do abastecimento de água da cidade.

A Câmara Municipal de Arco decreta e sanciona a seguinte lei: